TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Capacitação técnica dos trabalhadores do SUAS – "SUAS na Prática: identidade, competências e atribuições do CRAS"

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI
Unidade demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Procedimento:	Dispensa Eletrônica nº 012/2026/PMCAF – contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor
Fundamento legal:	Art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025: R$ 65.492,11)
Natureza do objeto:	Serviço comum, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento:	Menor preço global
Forma de adjudicação:	Global (item único)
Plataforma eletrônica:	http://comprasbr.com.br
Prazo de execução:	Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço
Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)
Valor global máximo estimado:	R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de capacitação técnica destinada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na identidade institucional, competências, atribuições e ofertas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando os fundamentos legais, normativos e operacionais da Política Nacional de Assistência Social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre do Fidalgo-PI, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A capacitação, intitulada "SUAS na Prática", tem como tema a identidade, as competências e as atribuições do CRAS e, como subtema, "Da LOAS ao cotidiano profissional: o que é e o que não é atribuição do CRAS?", devendo ser executada integralmente na forma presencial, no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

2.3. O objeto compreende, em item único, a docência, o planejamento pedagógico, o material didático, os materiais de apoio às atividades práticas, a alimentação dos participantes (coffee break), os equipamentos audiovisuais, a certificação e o relatório técnico final, na forma da grade de especificações da cláusula 5.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Assistência Social, reconhecida pela Constituição Federal de 1988 (arts. 203 e 204) como política pública integrante da Seguridade Social, constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo regulamentada pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e define as competências das unidades e das equipes responsáveis pela execução da política.

3.2. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a principal unidade pública de referência da Proteção Social Básica, atuando na prevenção de situações de risco social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. No cotidiano profissional, contudo, surgem dúvidas quanto às atribuições da unidade, às responsabilidades dos trabalhadores e aos limites de atuação diante das demandas apresentadas pela população e por outros órgãos públicos, inclusive requisições incompatíveis com as competências do CRAS.

3.3. A capacitação justifica-se como estratégia de educação permanente, nos termos da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS nº 4/2013) e da NOB-RH/SUAS, visando qualificar os processos de trabalho, fortalecer a identidade institucional do CRAS e contribuir para a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

3.4. A não realização da capacitação mantém o risco de desvio de finalidade do equipamento, de sobrecarga das equipes com demandas alheias à Proteção Social Básica, de encaminhamentos inadequados e de fragilização do acompanhamento das famílias, com prejuízo direto aos usuários do SUAS no Município.

3.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe, em seu quadro, de profissionais com disponibilidade e especialização em docência para conduzir capacitação com a carga horária e a abrangência pretendidas, razão pela qual a execução indireta é a solução adequada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.6. A contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento (art. 37 da Constituição Federal e arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021).

4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado, de R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), é inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

4.2. Para fins de aferição do limite, declara a unidade demandante que foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais os relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), não se configurando fracionamento de despesa.

4.3. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º), por meio de Dispensa Eletrônica processada na plataforma ComprasBR.

4.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação a um único fornecedor. O não parcelamento justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto: docência, material didático, logística e certificação integram uma única solução pedagógica, cuja fragmentação comprometeria a unidade metodológica, a responsabilidade pelo resultado e a economia de escala (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. O processo de contratação direta será instruído com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato que autorizar a contratação ou o extrato do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94, II).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – GRADE DA CAPACITAÇÃO

5.1. Quadro-resumo da capacitação

Título:	Capacitação 1 – SUAS na Prática
Tema / subtema:	Identidade, competências e atribuições do CRAS / Da LOAS ao cotidiano profissional: o que é e o que não é atribuição do CRAS?
Modalidade:	Presencial
Carga horária total:	40 (quarenta) horas, distribuídas em 5 (cinco) encontros de 8 (oito) horas – um encontro por módulo
Horário sugerido:	8h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis, conforme cronograma aprovado pela Secretaria
Público-alvo / vagas:	50 (cinquenta) participantes, em turma única – trabalhadores e gestores do SUAS, especialmente os que atuam no CRAS
Palestrantes:	3 (três) palestrantes/facilitadores de nível superior, com atuação de 2 (dois) por módulo
Local:	Espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI
Certificação:	Certificado individual de 40 h aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

5.2. Grade curricular – conteúdo programático, carga horária, público e palestrantes por módulo

MÓD.	TEMA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA	Nº DE PESSOAS	PALES-TRANTES
I	Fundamentos da Política de Assistência Social	Constituição Federal de 1988 e Seguridade Social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Assistência Social como direito e responsabilidade estatal.	Exposição dialogada e análise de documentos normativos do SUAS	8 h	50	2 (P1 e P2)
II	Identidade e organização do CRAS	Conceito, finalidade e características do CRAS; Proteção Social Básica e prevenção de riscos sociais; Territorialização e conhecimento das vulnerabilidades; Organização e funcionamento da unidade; Equipe de referência e responsabilidades profissionais.	Exposição dialogada e dinâmica em grupo (mapa do território)	8 h	50	2 (P1 e P2)

MÓD.	TEMA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA	Nº DE PESSOAS	PALES-TRANTES
III	Competências, atribuições e ofertas do CRAS	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Acolhida, escuta qualificada e acompanhamento familiar; Orientação sobre benefícios e acesso a direitos; Busca ativa e articulação com a rede de serviços; Encaminhamentos e acompanhamento das demandas.	Exposição dialogada, estudo de casos da rotina do CRAS e oficina	8 h	50	2 (P1 e P3)
IV	O que é e o que não é atribuição do CRAS	Limites institucionais da Proteção Social Básica; Diferenças entre CRAS e CREAS; Demandas de outras políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Requisições incompatíveis com as competências do CRAS; Responsabilidades da gestão e das equipes técnicas; Ética, sigilo profissional e respeito às atribuições de cada categoria.	Exposição dialogada e discussão de situações-problema sobre atribuições	8 h	50	2 (P1 e P2)
V	SUAS na prática profissional	Discussão de situações reais do cotidiano do CRAS; Identificação de demandas e definição de encaminhamentos; Construção de fluxos de atendimento; Articulação intersetorial; Estratégias para qualificação do trabalho socioassistencial.	Oficina prática: construção coletiva de fluxos e propostas de melhoria; avaliação final	8 h	50	2 (P1 e P3)
CARGA HORÁRIA TOTAL / PÚBLICO ATENDIDO: 50 participantes em turma única						**40 h**

Legenda: P1, P2 e P3 – palestrantes descritos no subitem 5.4.

5.3. Público-alvo – quantidade estimada de pessoas por categoria

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PESSOAS
1	Coordenação do CRAS	2
2	Assistentes sociais	5
3	Psicólogos(as)	3
4	Técnicos de nível médio e superior da Proteção Social Básica	12
5	Orientadores(as) e educadores(as) sociais (SCFV)	12
6	Profissionais da gestão municipal do SUAS (Secretaria, Cadastro Único, vigilância socioassistencial)	6
7	Demais trabalhadores vinculados à Proteção Social Básica e conselheiros de assistência social	10
	TOTAL DE PARTICIPANTES	**50**

5.4. Equipe técnica – número e perfil mínimo dos palestrantes

PALESTRANTE	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	MÓDULOS	HORAS-AULA
P1 – Coordenador(a) pedagógico(a) e facilitador(a) principal	Graduação em Serviço Social, com registro ativo no CRESS, e experiência comprovada em gestão, execução ou docência no âmbito do SUAS	I, II, III, IV e V	40
P2 – Palestrante (marco legal e gestão do SUAS)	Graduação em Serviço Social, Direito, Psicologia ou área afim, com experiência comprovada em gestão do SUAS, controle social ou assessoria a municípios na política de assistência social	I, II e IV	24
P3 – Palestrante (serviços da Proteção Social Básica)	Graduação em Psicologia ou Serviço Social, com registro no respectivo conselho profissional e experiência comprovada em PAIF e/ou SCFV	III e V	16
		TOTAL: 3 (três) palestrantes	**80**

5.4.1. A experiência dos palestrantes será comprovada por currículo acompanhado de diplomas, certificados, declarações ou atestados, apresentados pela empresa vencedora como condição para a emissão da Ordem de Serviço. A substituição de palestrante somente será admitida por profissional de perfil equivalente ou superior, com anuência prévia da Secretaria.

5.5. Materiais e recursos a cargo da CONTRATADA

ITEM	MATERIAL / RECURSO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.
1	Apostila do participante	Impressa, encadernada, mínimo de 80 páginas, com o conteúdo dos 5 módulos, normativos do SUAS e estudos de caso; versão digital (PDF) entregue à Secretaria	Unid.	50
2	Kit do participante	Pasta, bloco de anotações (mínimo de 20 folhas), caneta esferográfica e crachá de identificação	Kit	50
3	Material para oficinas	Bloco de flip chart, pincéis atômicos, cartolinas, tarjetas, fita adesiva, papel A4 e estudos de caso impressos, em quantidade suficiente para 50 pessoas	Kit por encontro	5
4	Coffee break	Dois por encontro (manhã e tarde): no mínimo 2 tipos de salgado, 1 tipo de bolo ou doce, frutas, suco, café e água, com descartáveis	Unid. (por pessoa)	500
5	Equipamentos audiovisuais	Projetor multimídia com tela, notebook, caixa de som amplificada e 2 microfones, instalados e testados antes de cada encontro	Diária	5
6	Lista de frequência	Por turno, com nome, cargo/função, unidade e assinatura	Por encontro	5
7	Instrumentos de avaliação	Avaliação de reação (ao final de cada módulo) e avaliação de aprendizagem (ao final do curso)	Jogo por participante	50
8	Certificado	Individual, em papel de gramatura mínima 180 g/m², com carga horária, período, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico	Unid.	50
9	Relatório Técnico Final	Com descrição das atividades, frequência consolidada, resultado das avaliações, registro fotográfico, fluxos de atendimento construídos e recomendações; 1 via impressa e 1 digital	Unid.	1

5.5.1. Compete à CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico climatizado, com mesas, cadeiras e ponto de energia para 50 (cinquenta) pessoas, bem como mobilizar e liberar os participantes.

6. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS, DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Os quantitativos foram dimensionados a partir do número de trabalhadores do SUAS municipal a capacitar (50 pessoas), da carga horária necessária ao cumprimento do conteúdo programático (40 horas) e do número de encontros (5).

6.2. A contratação constitui ITEM ÚNICO, com a seguinte composição de custos de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Docência e facilitação presencial dos Módulos I a V (palestrantes de nível superior com experiência no SUAS – 2 profissionais em sala por módulo, 40 h cada frente)	Hora-aula	80	350,00	28.000,00
2	Planejamento pedagógico: plano de curso, planos de aula dos 5 módulos, estudos de caso e instrumentos de avaliação	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
3	Apostila impressa e encadernada (conteúdo dos 5 módulos e normativos do SUAS, mínimo de 80 páginas), com versão digital em PDF	Unidade	50	45,00	2.250,00
4	Kit do participante: pasta, bloco de anotações, caneta e crachá de identificação	Kit	50	30,00	1.500,00
5	Material para oficinas e atividades práticas (flip chart, pincéis, cartolinas, tarjetas, fita adesiva, papel A4 e impressões de estudos de caso)	Kit/encontro	5	300,00	1.500,00
6	Coffee break (2 por encontro – manhã e tarde – para 50 participantes)	Unidade	500	14,00	7.000,00
7	Equipamentos audiovisuais: projetor multimídia, tela, notebook, caixa de som e 2 microfones	Diária	5	500,00	2.500,00
8	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica (3 palestrantes e apoio)	Encontro	5	1.800,00	9.000,00
9	Equipe de apoio e coordenação logística (credenciamento, lista de frequência e suporte às oficinas)	Diária	5	400,00	2.000,00
10	Certificado individual de participação (40 h), com conteúdo programático no verso	Unidade	50	12,00	600,00
11	Avaliação de reação e de aprendizagem, sistematização dos fluxos construídos e Relatório Técnico Final (com frequência e registro fotográfico)	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
				VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)	**62.350,00**

6.3. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao custo médio de R$ 1.247,00 por participante e de R$ 1.558,75 por hora de capacitação.

6.4. O valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, aferidos em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com prioridade para o Painel de Preços Públicos do TCE/PI, contratações similares de outros entes divulgadas no PNCP e cotações com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo.

6.5. O valor global constitui PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, sendo desclassificada a proposta que o exceder (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). A proposta deverá apresentar a composição de custos no formato da tabela do subitem 6.2, vedada a alteração de unidades e quantitativos.

7. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Horas-aula: 5 módulos × 8 horas × 2 palestrantes em sala = 80 horas-aula (P1: 40 h; P2: 24 h; P3: 16 h).

7.2. Apostilas, kits do participante e certificados: 1 por participante = 50 unidades de cada.

7.3. Coffee break: 2 por encontro × 5 encontros × 50 participantes = 500 unidades.

7.4. Equipamentos audiovisuais, apoio logístico, material de oficinas e deslocamento/hospedagem da equipe: 1 por encontro = 5 unidades de cada.

7.5. Planejamento pedagógico e relatório técnico final: serviços únicos, executados uma vez para todo o curso.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto (treinamento, capacitação, desenvolvimento profissional, consultoria ou assessoria em políticas públicas), previamente credenciadas na plataforma ComprasBR, e que não incorram nas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação será exigida apenas do fornecedor mais bem classificado e compreenderá (arts. 62 a 70 e art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021):

a) Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro de empresário individual, e documento de identificação do representante legal;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;

d) Qualificação técnica (art. 67): no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de capacitação, curso ou treinamento na área de assistência social ou de políticas públicas correlatas; e relação nominal da equipe de palestrantes, com declaração de disponibilidade, observado o perfil do subitem 5.4;

e) Declarações: inexistência de fato impeditivo; conhecimento e aceitação das condições deste Termo; enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e inexistência de vínculo familiar com agentes públicos do órgão contratante.

8.3. A proposta deverá conter: descrição do serviço conforme este Termo; composição de custos (subitem 6.2); preço global em algarismos e por extenso; validade mínima de 60 (sessenta) dias; declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe; e dados bancários e do representante legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO PRAZO

9.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e os 5 (cinco) encontros deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, conforme cronograma ajustado entre as partes.

9.2. Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da O.S., e antes do primeiro encontro, a CONTRATADA apresentará, para aprovação da Secretaria: o plano de curso, o cronograma, o modelo da apostila e os currículos comprovados dos palestrantes.

9.3. Os encontros serão realizados em Campo Alegre do Fidalgo-PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. A metodologia será participativa, combinando exposição dialogada, apresentação de conteúdos técnicos, análise de situações-problema, estudo de casos da rotina do CRAS, dinâmicas em grupo, análise de documentos normativos do SUAS e construção coletiva de propostas de melhoria dos fluxos de trabalho.

9.5. A avaliação será contínua, considerando a participação e o envolvimento nas atividades, com aplicação de instrumento de avaliação ao final de cada módulo e ao final do curso.

9.6. Os certificados e o Relatório Técnico Final serão entregues em até 10 (dez) dias corridos após o último encontro.

9.7. A impossibilidade de realização de encontro na data aprazada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com proposta de nova data dentro do prazo de execução, sujeita à aceitação da CONTRATANTE.

9.8. O objeto será recebido (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021): a) provisoriamente, pelo fiscal, ao final de cada encontro, mediante conferência da lista de frequência, da carga horária e dos materiais entregues; e b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos certificados e do Relatório Técnico Final, após verificação da conformidade com este Termo.

9.9. O serviço prestado em desconformidade deverá ser corrigido ou refeito, às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designado(a) nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao superior em tempo hábil, podendo a fiscalização ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno (art. 117, §§ 2º e 3º).

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação da docência e do planejamento pedagógico, parcelas de maior relevância técnica do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Admite-se a subcontratação apenas das atividades acessórias (coffee break, impressão gráfica e locação de equipamentos), sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência, inferior a 12 (doze) meses.

12.2. Caso, por fato não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapasse 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que praticar as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158), às seguintes sanções (art. 156):

a) advertência, pelo descumprimento de obrigações de menor gravidade;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, e proporcional à parcela não executada, em caso de inexecução parcial, observado o mínimo de 0,5% do art. 156, § 3º;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2. O não comparecimento da equipe a encontro agendado, sem a comunicação do subitem 9.7, caracteriza inexecução parcial. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e descontada dos pagamentos devidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, o plano de curso aprovado e a proposta, cumprindo integralmente a carga horária de 40 horas;

14.2. Disponibilizar a equipe de 3 (três) palestrantes com o perfil do subitem 5.4, mantendo 2 (dois) profissionais em sala em cada módulo;

14.3. Fornecer todos os materiais e recursos do subitem 5.5, em quantidade e qualidade adequadas, antes do início de cada encontro;

14.4. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe, bem como com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

14.5. Controlar a frequência dos participantes e entregar as listas originais à fiscalização ao final de cada encontro;

14.6. Emitir os certificados e entregar o Relatório Técnico Final no prazo do subitem 9.6;

14.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI);

14.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE (art. 118);

14.9. Guardar sigilo sobre dados e informações de usuários e famílias atendidas a que tiver acesso em estudos de caso, observadas a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a ética profissional;

14.10. Ceder à CONTRATANTE o direito de uso do material didático produzido, para fins de multiplicação interna do conteúdo (art. 93 da Lei nº 14.133/2021);

14.11. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções, e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (arts. 119 e 120);

14.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Serviço e aprovar o plano de curso, o cronograma e a equipe de palestrantes;

15.2. Disponibilizar o espaço físico adequado e mobilizar os participantes, assegurando sua liberação nos dias dos encontros;

15.3. Designar fiscal para acompanhar a execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento nas condições deste Termo;

15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

15.6. Aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida apenas garantia de proposta (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, por meio de transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

17.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas: a) 50% (cinquenta por cento) após o recebimento provisório do Módulo III; e b) 50% (cinquenta por cento) após o recebimento definitivo do objeto, com a entrega dos certificados e do Relatório Técnico Final.

17.3. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, da Dispensa Eletrônica e da nota de empenho, e vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT).

17.4. É vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021). Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

18.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

18.2. Eventual acréscimo não poderá resultar em valor total superior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de descaracterização da hipótese de dispensa.

19. DA NATUREZA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Trata-se de serviço comum, não contínuo, de escopo definido, com vigência de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, adstrita aos créditos orçamentários do exercício (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável automaticamente se o objeto não for concluído no prazo, nos termos do art. 111.

19.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, por se tratar de dispensa em razão do valor (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se, no que couber, o art. 92 e as condições deste Termo de Referência.

20. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação não consta no PCA.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação do orçamento de 2026:

ÓRGÃO / UNIDADE	AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
[Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS]	**Custeio do FNAS**	**[fonte – ex.: recursos próprios / cofinanciamento federal ou estadual do SUAS]**	**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

22. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

22.1. Por se tratar de dispensa fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurados o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

23. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Espera-se que, ao final da capacitação, os participantes sejam capazes de: compreender a Assistência Social como política pública de direito; reconhecer o papel institucional do CRAS na organização do SUAS; identificar com maior segurança as competências e os limites de atuação da unidade; diferenciar as atribuições do CRAS das responsabilidades de outros serviços e órgãos; qualificar o acolhimento, a orientação e os encaminhamentos realizados às famílias; e fortalecer a articulação entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas.

23.2. Indicadores de resultado: a) 100% da carga horária executada; b) frequência média mínima de 75% dos inscritos; c) avaliação de reação “boa” ou “ótima” por no mínimo 80% dos participantes; e d) entrega de proposta de fluxos de atendimento e encaminhamento construída coletivamente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A capacitação observará as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, tendo como referências: Constituição Federal, arts. 203 e 204; Lei nº 8.742/1993 (LOAS); PNAS/2004; NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012); NOB-RH/SUAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); Orientações Técnicas: CRAS (MDS, 2009); e Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS nº 4/2013).

24.2. A distribuição dos conteúdos poderá ser ajustada às necessidades da gestão municipal, mediante aprovação da Secretaria, desde que preservados os objetivos, a carga horária total e os conteúdos essenciais deste Termo.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), ___ de _____ de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração